

1. LAVRATURA		TN/CSB/0071/2011	
Local:	Fortaleza -CE	Data:	31/03/11
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Engº Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	049-1-X
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789- 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Sede do Município de Milagres			
Recebi em:		Assinatura:	

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0004/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0019/2011

CONSTATAÇÃO - C2: TÉCNICO OPERACIONAL: operação e manutenção, e limpeza e desinfecção

No Manancial / Captação

- No poço PT-01, verificou-se:
 - Corrosão no quadro de comando e cabeamento exposto.
- No poço PT-04, verificou-se:
 - Cabeamento exposto.
- No poço PT-05, verificaram-se:
 - Ausência de identificação;
 - Danos na calçada de entorno da casa de comando;
 - Necessidade de limpeza da área.

Na Elevatória

- Na elevatória EE-06, verificaram-se:
 - Corrosão e pintura danificada nas bombas;
 - Interruptor danificado e com problemas de funcionamento.
- No Booster verificaram-se:
 - Ausência de identificação;
 - Estado de conservação inadequado;
 - Fiação exposta;
 - Vazamento no registro de gaveta;
 - Pneus armazenados na área do conjunto motor-bomba.

No reservatório

- Identificou-se material de manutenção de rede armazenado ao tempo na área de localização do RAP-01;
- No reservatório RAP-01, verificaram-se:
 - Fissuras na parede;
 - Piso cimentado danificado;
 - Tela de proteção da tubulação de ventilação danificada.
- Identificou-se na área do REL-01 tubulação armazenada ao tempo.

- No reservatório REL-01, verificaram-se:

- Ausência de identificação;
- Mureta e cerca de proteção danificada;
- Condições inadequadas de limpeza na área;
- Registro na saída do reservatório com vazamento, e caixa de proteção danificada e sem tampa.
- Não existe registro no núcleo de Milagres da execução da limpeza e desinfecção dos reservatórios nos últimos 6 (seis) meses.

Na Rede de Distribuição

- O cadastro técnico da rede de distribuição de Milagres encontra-se desatualizado (abril de 2005 – última atualização), já que houve expansão da rede após a data da última atualização.

Não Conformidade

NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 119, 126 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da lei 8.078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias